



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

REQ.	138
PED.	20455
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação.

Solicitação de compra nº 227/2023

*Recebido
10/11/23
Fátima*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unidade de Medida	Descrição
01	02	Un 101961	BEBEDOURO DE COLUNA QUE SE ADAPTA A QUALQUER AMBIENTE SEM PRECISAR DE APOIO, NA COR BRANCA, REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 10L E 20L, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO, DUAS TORNEIRAS SUPER-RESISTENTES, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. SISTEMA PERFURADOR PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAFÃO SEM NECESSIDADES DE RETIRAR O LACRE, EVITANDO DERRAMAMENTOS. FAZ PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO. DRENO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO 220 v
02	18	Un	Poltrona Decorativa: composição: espuma D 23 – assento e braços, D 20 encosto, cinta elástica. Medidas: 70 cm de largura – 80 cm de comprimento e 75 de altura
03	02	Un	Smart TV 40" UHD 4K LED, Wi-Fi e Bluetooth

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O(s) serviço(s) e bens do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos esse pedido conforme o repasse dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Conforme Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

do Programa, com a orientação do Ministério da Cidadania e recursos por eles enviados às unidades de cadastro de programas sociais deve buscar sempre por melhorias contínuas, estabelecendo um ambiente propício e é um constante pedido dos nossos usuários, e este recurso tem prazo para ser gasto até 31/12/2023.

Justifico que a demora para gasto do recurso Procad e que devido a secretaria ter um acúmulo de recurso do Estado que não foram gastos nos últimos anos estavam comprando com o recurso do FEAS, e o recurso Procad é para gasto com o ambiente envolvendo bolsa família, não tínhamos muita coisa para comprar porque já temos quase tudo e para não perder este recurso resolvemos equipar o ambiente para os usuários. A secretaria não dispõe de grande espaço físico para comprar móveis, nossos equipamentos são novos. O gestor do bolsa família tem que cuidar de todo o administrativo e está sempre envolvido com a demanda de usuários do bolsa família que cada vez aumenta mais.

2.2. Os itens serão instalados nos seguintes endereços:

Rua Ana Amália Leite, nº 406 (prédio do CRAS).

Rua Ana Amália Leite, nº 406 (prédio da Assistência Social).

2.4. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos **PROCAD-SUAS**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.299	4.4.90.52.34.00.00	7759	Máquinas, utensílios e equipamentos.
Recurso	PROCAD-SUAS – item: 01		

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.299	4.4.90.52.42.00.00	7760	Mobiliário em geral
Recurso	PROCAD-SUAS – item: 02		

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.299	4.4.90.52.41.00.00	7750	Equipamentos, de T.I.C - computadores
Recurso	PROCAD-SUAS – item: 03		

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30** dias, contados do(a) **apartir do recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(15)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48.**

5. GARANTIA

5.1. Garantia manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **Portaria nº 1541 de 06 de Junho de 2023.**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Natureza e despesa conferida.



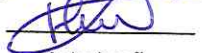
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

Mostardas, 10 de novembro de 2023.

Natureza e despesa conferida.

Em 10/11/23.


Autorização

Despesa autorizada.

Em 10/11/23.


Autorização


Gislaine da Costa Chaves

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

